



PROJETO DE LEI Nº 1.045, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 7.599,00.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$7.599,00 (Sete mil, quinhentos e noventa e nove reais), para criação de dotação orçamentária na LOA/2019, destinadas a filiação do Município a Confederação Nacional de Municípios.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0001	GESTÃO DEMOCRÁTICA, TRANSPARENTE E EFICAZ	
Operações Especiais	0020	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	
Elemento de Despesa	3335041.00	CONTRIBUIÇÕES	7.599,00
Fonte de Recurso	100	Recursos Ordinários	

Art. 2º - Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, serão utilizados como recurso a anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada;

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função	04	Administração	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0001	GESTÃO DEMOCRÁTICA, TRANSPARENTE E EFICAZ	
Atividade	2058	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
Elemento de Despesa	3339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	7.599,00
Fonte de Recurso	100	Recursos Ordinários	

Art. 3º - O crédito da dotação constante desta Lei, poderá caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro dentro do percentual aprovado pela Lei Orçamentária.

Art. 4º - A ação do referido Projeto de Lei passará a fazer parte do PPA 2018-2021, do anexo de Metas e Prioridades da LDO/2019 e LOA/2019.

Características da ação: CONTINUADA				
Cód: 0020 – CONTRIBUIÇÃO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS				
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input checked="" type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 01/10/2019	
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 31/12/2021	
<input checked="" type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2018	Custo e meta p/ 2019	Custo e meta p/ 2020	Custo e meta p/ 2021
	0,00	R\$7.599,00	R\$30.396,00	R\$30.396,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 21 de outubro de 2019.

José Dimas da Silva Fonseca
Chefe de Gabinete

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Júlio César da Silva Tavares
Secretário de Administração e Finanças



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como finalidade a associação do Município de Pouso Alegre à Confederação Nacional de Municípios (CNM), que tem tido grande participação nas discussões na esfera federal sobre políticas públicas que impactam diretamente os municípios. Temos que destacar que "a atuação da Confederação Nacional de Municípios é voltada à representação político-institucional dos municípios junto ao Governo Federal e ao Congresso Nacional e ao fortalecimento da gestão municipal."

A referida filiação proporcionará ao Município: participação nas Assembleias-Gerais da CNM, com direito a voz e voto; acompanhamento dos projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional e que são de interesse do município; encaminhamento de pleitos de interesse do Município para discussão e decisão de procedimentos por parte da Assembleia-Geral da CNM; participação na Diretoria da CNM por meio de representante legal; recebimento de informações sobre as ações da CNM; uso dos instrumentos criados ou adquiridos pela CNM com o objetivo de beneficiar e facilitar as administrações municipais.

Esperando poder contar com o apoio desse operoso Poder Legislativo, submeto o presente Projeto à apreciação dos ilustres Edis.



Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

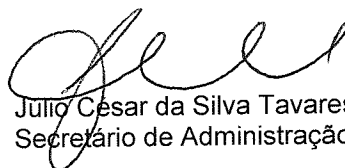
Impacto Orçamentário Financeiro

Ref.: Projeto de Lei nº 1.045 de 21 de Outubro de 2019

Fonte: 100

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro (art. 16, I, LC nº 101/2000):

Exercício 2019:	0,0036%
Exercício 2020:	0,0131%
Exercício 2021:	0,0125%



Julio Cesar da Silva Tavares
Secretário de Administração e Finanças

Tendo analisado o objeto em epígrafe, constatamos que ele tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias deste Município (art. 16, II, LC nº 101/2000).

Pouso Alegre, 21 de Outubro de 2019.



Julio Cesar da Silva Tavares
Secretário de Administração e Finanças